

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa/profissional **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA**, estabelecida na Rua Paracatu, nº 1280, CNPJ nº 25.725.813/0001-70, neste ato representada pelo Sr(a) JOSÉ GERALDO CHAVES, portador da carteira de identidade RG nº M-3.286.702, inscrito no CPF sob o nº 132.910.336-04, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 009/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras contratações de empresas para fornecimento de materiais de consumo para a secretaria de saúde do Município de Andrelândia – MG:

Lote 19 - AMBU ADULTO COM RESERVÁTÓRIO -

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9404	AMBU ADULTO COM RESERVÁTÓRIO -	UN	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00	33.05%	MIKATOS
					Total Lote R\$ 3.180,0000		

Lote 20 - AMBU INFANTIL COM RESERVÁTÓRIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9405	AMBU INFANTIL COM RESERVÁTÓRIO	UN	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00	33.05%	MIKATOS
					Total Lote R\$ 1.590,0000		

Lote 21 - AMBU NEONATAL COM RESERVÁTÓRIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9406	AMBU NEONATAL COM RESERVÁTÓRIO	UN	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00	33.05%	MIKATOS
					Total Lote R\$ 1.590,0000		

Lote 75 - EQUIPO INFUSOR DE SANGUE UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12502	EQUIPO INFUSOR DE SANGUE UNIDADE	UN	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00	56.28%	SOLIDO R
					Total Lote R\$ 550,0000		

Lote 91 - ESPÁTULA REVERDIM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11440	ESPÁTULA REVERDIM	UN	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00	3.24%	ABC
					Total Lote R\$ 138,0000		

Lote 103 - FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL PARA FIXAÇÃO DE CATETER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11447	FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL PARA FIXAÇÃO DE CATETER	UN	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00	99.06%	CREME R
					Total Lote R\$ 2.700,0000		

Lote 115 - FIO DE SEDA 2,0 CX C/24 UN

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10213	FIO DE SEDA 2,0 CX C/24 UN	CX	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	24.6%	TECHNO FIO
					Total Lote R\$ 380,0000		

Lote 118 - FIO POLIGLICOLICO VICRYL 1.0 4CM CX

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12517	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 1.0 4CM CX	CX	5	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00	30.73%	SHALON
					Total Lote R\$ 1.240,0000		

Lote 119 - FIO POLIGLICOLICO VICRYL 3.0 3CM CX

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12519	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 3.0 3CM CX	CX	5	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00	20%	SHALON
					Total Lote R\$ 1.240,0000		

Lote 122 - FITA ADESIVA P/ SELADORA MT TEFLON

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10226	FITA ADESIVA P/ SELADORA MT TEFLON	MT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	12.02%	VAROLI
					Total Lote R\$ 450,0000		

Lote 125 - FIXADOR AUTOMÉTICO RX 38L

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12522	FIXADOR AUTOMÉTICO RX 38L	1 LITRO	10	R\$ 172,99	R\$ 1.729,90	56.07%	SILPACHEM
					Total Lote R\$ 1.729,9000		

Lote 153 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12532	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO	UN	10	R\$ 35,60	R\$ 356,00	86.31%	MD
					Total Lote R\$ 356,0000		

Lote 154 - LÂMPADA INFRAVERMELHA 250 OU 150W

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10252	LÂMPADA INFRAVERMELHA 250 OU 150W	UN	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00	16.48%	PHILLIPS
					Total Lote R\$ 2.940,0000		

Lote 190 - PAPEL TÉRMICO MAIS PRINT 80MM X 30MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12550	PAPEL TÉRMICO MAIS PRINT 80MM X 30MM	RL	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00	31.75%	TECNOPRINT
					Total Lote R\$ 258,0000		

Lote 198 - PINÇA MASEUX RETA 24CM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11476	PINÇA MASEUX RETA 24CM	UN	4	R\$ 85,50	R\$ 342,00	57.14%	ABC
					Total Lote R\$ 342,0000		

Lote 199 - PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12558	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UN	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00	74.02%	ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



							Total Lote R\$ 346,0000	
Lote 201 - PINÇA ROCHESTER CURVA 20CM								
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
11477	PINÇA ROCHESTER CURVA 20CM	UN	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00	43.33%	ABC	
							Total Lote R\$ 445,0000	
Lote 202 - PINÇA ROCHESTER RETA 20CM								
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
11479	PINÇA ROCHESTER RETA 20CM	UN	10	R\$ 44,80	R\$ 448,00	50.9%	ABC	
							Total Lote R\$ 448,0000	
Lote 206 - REVELADOR RAI-O-X AUTOMÁTICO GL 38L								
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
10277	REVELADOR RAI-O-X AUTOMÁTICO GL 38L	GL	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00	64.19%	SILPACHE M	
							Total Lote R\$ 2.350,0000	
							Valor total: R\$ 22.272,90	

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:



3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS** – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e a Ata de Julgamento do dia 01/02/2019.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 07 de Fevereiro de 2019.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR
LIMITADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: